



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Ministro da Presidência
e dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 613
Data 29/04/2014

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Ministro da Presidência e dos
Assuntos Parlamentares
Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 – 7.º
1399-022 LISBOA

Sua referência Sua comunicação
Ref. 463/CGAB/MPAP/2014

Nossa referência
Proc.º 08.06/97/X

Horta, **183129-04-14**

**ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI QUE CRIA O
INVENTÁRIO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - MS -
(REG. DL 131/2014).**

Encarrega-me Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores de remeter a V. Exa. cópia do parecer solicitado sobre o Projeto
de Decreto-Lei supra referenciado.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,

João Pedro Terra Garcia

JG/eg



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI QUE
“CRIA O INVENTÁRIO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MS – (REG. DL
131/2014).”

PONTA DELGADA, 28 DE ABRIL DE 2014



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 28 de abril de 2014, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Decreto-Lei que "Cria o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde – MS – (Reg. DL 131/2014)."

O mencionado Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 07 de abril de 2014 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O projeto de Decreto-Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, com pedido de parecer até ao dia 28 de abril de 2014.

A apreciação do presente projeto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro.

CAPÍTULO III
Apreciação na generalidade

O projeto de Decreto-Lei ora em apreciação visa – cf. n.º 1 do artigo 1.º – criar “o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde (INPS).”

Acrescentado o n.º 3 do artigo 1.º que “entende-se por profissionais de saúde aqueles que exercem as profissões identificadas no âmbito do reconhecimento das qualificações profissionais constantes da Portaria n.º 35/2012, de 3 de fevereiro.”

A iniciativa sustenta que “A Base XV da Lei de Bases da Saúde aprovada pela Lei n.º 48/90, de 28 de agosto, prevê que «o Ministério da Saúde organiza um registo nacional de todos os profissionais de saúde, com exclusão daqueles cuja inscrição seja obrigatória numa associação profissional de direito público», a qual funciona, por sua vez, «como registo nacional dos profissionais nela inscritos, sendo facultada ao Ministério da Saúde sempre que por este solicitada».”

Neste âmbito, defende-se que “Constitui responsabilidade do Estado garantir o direito à proteção na saúde através da identificação daquelas profissões que podem intervir, dentro da sua área de competência profissional, sobre um bem essencial do ser humano que é a saúde.”

O diploma consagra, ainda, que “a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. é a entidade que tem a responsabilidade de gestão dos recursos humanos do sistema de saúde, pelo que caberá a esta entidade a responsabilidade de realizar o inventário nacional dos profissionais de saúde.”



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Por fim, defende-se que “Esta opção reflete ainda o cumprimento das medidas do Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades de Política Económica e que prevê a atualização anual de um inventário de todos os profissionais de saúde, por especialidade, idade, região, incluindo as regiões autónomas da Madeira e dos Açores, unidades e serviços de cuidados primários de saúde e de cuidados hospitalares, no sector público, privado e social, incluindo as Parcerias Público Privadas, de modo a identificar todos os profissionais de saúde e as futuras necessidades de profissionais de saúde.”

CAPÍTULO IV

Apreciação na especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO V

Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, nada ter a opor à aprovação do Projeto de Decreto-Lei que “Cria o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde – MS – (Reg. DL 131/2014)”, com os votos a favor do PS, PSD e PPM e com o voto contra do CDS-PP.

A Comissão assegurou o direito de representação consultando a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda e do Partido Comunista Português (nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Autónoma dos Açores, uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), que não se pronunciaram.

Ponta Delgada, 28 de abril de 2014.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)